MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.772/83 DE 14 DE JULHO DE 1.983

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Km. 07 da PA-150, a MANOEL CLEMENTE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Km. 07 da PA-150, à quadra Norte 10, Rua "I", lote nº 03 à MANOEL CLEMENTE DA SILVA, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito, medindo 8:20mts. de frente por 28:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 14 DE JULHO DE 1983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO

Prefeito Municipal